PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº. 20 – Centro
CEP: 56800-000 – Fone: (87) 3838.1235/1282/1363
CNPJ: 10.346.096/0001-06 e-mail: pmaigab@terra.com.br

LEI N.° 457 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

SÚMULA: Dispõe sobre disciplina aos criadores de cães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do estado de Pernambuco:

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, colocando no mundo jurídico, a seguinte Lei:

Art.1°- Ficam os criadores de cães obrigados a:

I – Circular com os animais de grande porte com focinheira e coleiras com correntes;

II – Os animais de pequeno porte devem circular com coleiras e corretes;

III – Os animais não devem em hipótese alguma circular pelas vias públicas sem a companhia de seu dono eu responsável;

IV – Todos os animais independentes de raça devem seguir as normas dos itens I, II e III.

Art. 2° - Ficam as autoridades do Município responsável pela:

I – Apreensão dos animais que descumprirem as normas no Art. 1°.

II – Penalizar os proprietários que descumprirem as normas no Art. 1°.

Art.3° - As penalidades se darão das formas:

I – Multa aplicada ao dono do animal no valor de até um salário mínimo;

II – No caso de primeira apreensão a multa não será cobrada

Art.4° - Aos animais que forem apreendidos caberá ao dono:

I – Comparecer para a retirada do animal no prazo de 48 horas;

II – Ficando a vigilância de Epidemiologia do município responsável pelo destino dos animais que não foram procurados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2009.

ANTÔNIO VALADARES DE SOUZA FILHO
PREFEITO

Carlos Antônio dos Santos Marques
PROCURADOR GERAL

Acidália Amorim Viana
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Sidney Ueliton Rafael Quidute
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Carlos Rabelo Santos
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Maria José Acioly Paz de Moura
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Gilberto Massashi Sanomiya
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Evângela Vieira Galdino Vilela Dantas
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luiz Gonzaga da Silva
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Nilson Beserra dos Santos
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

Wagneer Nascimento Queiroz de Brito
SECRETÁRIO DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

Paulo Roberto Cavalcanti Valadares de Souza
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Antônio Daniel Mangabeira Valadares de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO